

## **Salário-maternidade: um indicador de Trabalho Decente no Brasil?**

**Autor:** BALESTRA, Vinícius de Souza.

**Instituição:** Faculdade de Direito de Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo

**a) O trabalho no contexto em que se insere:** A Organização Internacional do Trabalho tomou como sua finalidade primordial, no início do século XXI, a promoção do *trabalho decente* para todos. A definição de trabalho decente se apoia em quatro pilares: o emprego, os direitos do trabalho, a proteção social e o diálogo social. Isto significa que a decisão de combater o déficit de trabalho decente significa tratá-lo em cada uma das quatro dimensões em que se apresenta, e aferição dos déficits se dá por meio daquilo que a OIT chama de indicadores de Trabalho Decente. É da própria natureza de um indicador apontar a existência de déficits. O salário-maternidade é, assim, um indicador de Trabalho Decente normativo, que permite aferir, no mínimo, quatro situações distintas ligadas ao conceito de Trabalho Decente: (i) a cobertura da seguridade social do país, (ii) a informalidade no mercado de trabalho, (iii) o déficit de distribuição equânime de tarefas domésticas e familiares, e (iv) o grau de proteção à maternidade que o país oferece às suas trabalhadoras.

**b) Objetivos:** O escopo principal do trabalho é a resposta à pergunta-título, isto é, saber se o salário-maternidade, instituto típico do direito previdenciário brasileiro, se encaixa na definição de indicador de trabalho decente. Por meio dessa pergunta, o trabalho se propõe a dissecar conceitos importantes para o atual estudo do Direito Internacional do Trabalho. O primeiro é o conceito de Trabalho Decente; o segundo, de Programa de Trabalho Decente; o conceito de indicador de Trabalho Decente; e, por fim, o conceito jurídico de salário-maternidade.

**c) Materiais e método:** O desenvolver do trabalho procurou seguir o método da problematização. Para responder à pergunta fundamental, que é, inclusive, título do trabalho, outras perguntas a respeito dos conceitos fundamentais da pesquisa foram formuladas. Ao longo dos capítulos, a pesquisa é permeada pela tentativa de responder a essas perguntas, para que, no final, se chegue a alguma resposta para a pergunta título. A pesquisa teve como fontes os documentos oficiais da Organização Internacional do Trabalho, Normas Internacionais de Trabalho, a legislação e doutrina nacionais, bem como trabalhos desenvolvidos por institutos de pesquisa ligados à OIT e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Foi feito, assim, um levantamento bibliográfico extenso de estudos, feitos no âmbito da OIT e do MET, ou por

fomento deles, a respeito das questões levantadas, de modo a construir os conceitos a partir deles.

**d) Resultados:** Basicamente, os resultados mais relevantes do trabalho estão no desenvolvimento dos conceitos afeitos ao Direito Internacional do Trabalho contemporâneo, dentre os quais se destaca o conceito de Trabalho Decente. Foi possível investigar os quatro eixos desse conceito, quais sejam: o emprego e renda, a seguridade social, o diálogo social e o respeito às normas trabalhistas. Dentro desses quatro eixos, são formulados indicadores, normativos ou mesmo quantitativos, a partir dos quais se faz a análise do Perfil de Trabalho Decente de uma região geográfica. Para melhorar seus Perfis de Trabalho Decente, os países-membros da OIT têm elaborado Planos Nacionais de Trabalho Decente.

**e) Conclusões: De modo geral, a conclusão do trabalho** considerou que o salário-maternidade é, de fato, um indicador de Trabalho Decente, pelos seguintes motivos: a) por estar intimamente ligado ao número de mulheres ocupadas; b) reverbera nas questões de gênero e na redefinição dos afazeres domésticos; c) tem importância para as questões de saúde materno-infantil; e d) por se tratar de um indicador típico do eixo Proteção Social, do conceito de Trabalho Decente.

**f) Agência Financiadora:** CNPq.